

**TERMO DE**  
**REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022035510

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

CNPJ: 03.532.661/0001-56

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de insumos descartáveis para tratamento de laringectomia e traqueostomia, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, em especial para o cumprimento de Sentença Judicial do Processo nº 5182365-86.2021.8.09.0029.

**2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	CÓDIGO ANVISA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	7289	80911510007	Adesivo Provox Stabilibase, caixa c/ 15 unidades.	Cx.	24	2.299,00	55.176,00
2	7291	80911510004	Filtro Xtraflow HME Provox, caixa c/ 30 unidades.	Cx.	12	1.829,00	21.948,00
TOTAL (R\$)							77.124,00

2.1. O custo estimado da presente aquisição foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, com base em orçamento recebido da única empresa

autorizada a importar, comercializar e distribuir os insumos objeto deste Termo, nos termos da Declaração de Exclusividade acostada aos autos.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se esta aquisição dos insumos especificados no tópico 2 deste Instrumento, por se tratar de insumos de uso contínuo necessários ao paciente em tratamento de laringectomia e traqueostomia, eis Luiz Carlos Pereira, atendendo ordem judicial, cujo documentos comprobatórios encontram-se nos autos.

### 4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. Demonstra-se a necessidade considerando a previsão constitucional de atendimento e garantia à saúde, conforme estabelecido em seu art. 6º *in verbis*:

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015). (grifo nosso)*

4.2. O quantitativo aqui estimado visa atender à determinação do Juízo competente, cumprindo a recomendação médica anexa aos autos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

### 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os insumos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dia úteis do recebimento provisório.

**5.2.** Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.3.** O fornecimento será iniciado imediatamente e efetuado em parcela única, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato (ou documento que lhe faça a vez), se for o caso;

**5.4.** A Contratada deverá estar apta a fornecer os insumos imediatamente após a assinatura do Contrato (ou documento que lhe faça a vez).

## **6. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato (ou documento que lhe faça a vez) será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação.

**6.2.** O contrato (ou documento que lhe faça a vez) poderá ser alterado e prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 65 e 57, da Lei 8.666/93, respectivamente, mediante termo aditivo ajustado entre as partes, antes de seu vencimento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante, dentre outras:

**7.1.1.** Receber os insumos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pela sua adequada distribuição;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

**7.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

**7.1.4.** Devolver os insumos caso não atendam às exigências do contrato (ou documento

---

que lhe faça a vez), devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;

**7.1.5.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos insumos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

**7.1.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos insumos fornecidos, para que sejam substituídos;

**7.1.7.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos insumos;

**7.1.8.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos insumos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**7.1.9.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

**7.1.10.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São obrigações da Contratada, dentre outras:

**8.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.1.2.** Os insumos deverão ser fornecidos integralmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a sua integridade e qualidade;

**8.1.3.** Fornecer e entregar os insumos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante requisição escrita do mesmo, através de Ordem de Fornecimento,

---

que especificará o insumo, a marca e o quantitativo a ser fornecido;

**8.1.4.** Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP. 75.709-220, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**8.1.5.** Fornecer garantia dos insumos entregues, os quais deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, bem como efetuar às suas expensas, a substituição de qualquer insumo que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração e qualquer outra desconformidade;

**8.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

**8.1.7.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato (ou documento que lhe faça a vez);

**8.1.8.** Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

**8.1.9.** Não caucionar ou utilizar o Contrato (ou documento que lhe faça a vez) para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**8.1.10.** Responder por quaisquer prejuízos e danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

**8.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o insumo com avaria ou adulteração;

**8.1.12.** Manter durante toda a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Instrumento;

**8.1.13.** Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato (ou documento que lhe faça a vez);

**8.1.14.** Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número do contrato (ou documento que lhe faça a vez), o valor de cada insumo fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

**8.1.15.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

**8.1.16.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos insumos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, informando os insumos e quantitativos entregues, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

**9.2.** O pagamento será efetuado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

**9.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no contrato.

**9.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

**9.5.** A Nota Fiscal deverá, ainda, vir acompanhada de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização e acompanhamento da contratação será exercida por representante designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros, ao qual competirá dirimir dúvidas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), e de tudo dará ciência à Administração, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

**10.2.** O Fiscal do Contrato (ou documento que lhe faça a vez) deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

**10.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**10.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

**11.2.2.** Multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do objeto da inadimplência. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderá o Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da mesma Lei;

**11.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**11.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

**11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do Contrato (ou documento que lhe faça a vez) e legislação pertinente cabível, devendo ser comunicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;

**12.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**12.2.** Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas poderão as partes denunciar o ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência;

**12.2.1.** A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação do Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

**12.2.2.** Estando em processo de apuração de irregularidades na execução do fornecimento, a Contratada não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

**12.3.** Reconhece a Contratada os direitos do Contratante em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**12.3.1.** Reconhece o Contratante o direito da Contratada em relação à rescisão, caso o contrato não atenda financeiramente a manutenção do fornecimento, desde que comprovado o desequilíbrio financeiro.

### **13. DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Ficam as partes, na execução do contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente instrumento.

**13.2.** Aplicam-se ainda ao presente instrumento, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **14. DA APROVAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**14.1.** Para a aquisição dos insumos objeto do presente Termo é inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição, por se tratar de insumos que só podem ser fornecidos por empresa exclusiva, conforme apurado no competente processo administrativo que gerou a contratação.

### **15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**15.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As inadimplências referentes aos encargos trabalhistas, pessoais, previdenciários, sociais, tributários e outros decorrentes não transferem ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

**16.2.** Se qualquer das partes contratantes em benefício de outra permitir, mesmo por omissão,

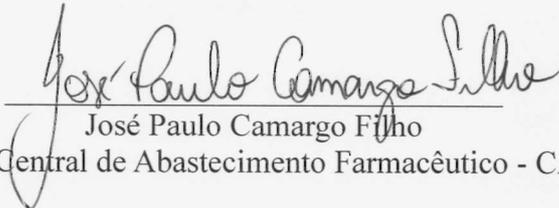
a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos tópicos e condições do presente instrumento e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar esses mesmos tópicos e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Catalão-GO, 04 de outubro de 2022.

Elaborado por:

  
Carlos Estevão Galvão  
Mat. 104146

Solicitado e Aprovado por:

  
José Paulo Camargo Filho  
RT da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF